

REGULAMENTO DA GIRA TÉCNICA

Dos fins

O objetivo é de prestar atendimento aos criadores nas unidades da federação que não possuam Inspetores Técnicos credenciados residentes e excepcionalmente nos países componentes da FICCC, sempre a critério do Conselho Deliberativo Técnico (CDT) e da Superintendência de Serviço de Registro Genealógico (SSRG).

Metodologia

Cabe ao CDT e a SSRG, designar o Inspetor Técnico responsável pela atividade, não havendo a obrigatoriedade da manutenção do profissional para os eventos subsequentes.

Serão realizados até dois eventos anuais em cada unidade da federação, estrategicamente separados por semestre e sempre a critério do CDT e SSRG.

A ABCCC subsidiará o deslocamento de ida e volta do Inspetor Técnico designado até a capital ou cidade indicada para o início do evento, após, todas as despesas pertinentes estarão a cargo dos criadores.

Disposições

Serão exclusivamente organizadas pela ABCCC através do Setor de Eventos, ficando responsável pela divulgação, agendamento e contatos. O profissional designado poderá auxiliar na composição da relação, através da indicação de criadores interessados.

Qualquer solicitação de serviços fora dos eventos agendados, bem como a escolha de outro profissional que não o designado, será por comum acordo entre as partes e sem a responsabilidade da ABCCC.

Caberá ao CDT e a SSRG, a resolução dos casos omissos.